



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="radio"/> Eletrônico	<input type="radio"/> Não eletrônico
ARP	<input checked="" type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência para contratação de empresa especializada para realização de adaptação e manutenção de divisórias, vidros, portas e forros, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as demandas em vários locais do município de Lagoa Santa/MG.

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo dessa contratação tem como justificativa a viabilidade na execução de serviços de adaptação e manutenção de divisórias, vidros, portas e forros, proporcionando melhorias na acessibilidade em vários prédios públicos do município devido ao aumento da demanda de circulação, para maior conforto e melhor utilização de espaços.

2.2. Realizando a contratação de empresa especializada viabilizará a execução dos serviços, sendo que a empresa especializada deverá dispor de mão-de-obra especializada e materiais específicos, trazendo maior qualidade na execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Prefeitura não dispõe de mão-de-obra especializada, nem material para realizar tais serviços. A contratação de uma empresa especializada representa uma abordagem eficiente para atender as demandas. Tendo em vista que existem prédios em que os vidros encontram-se quebrados(USF Lapinha, E.M. Odete Valadares, Cemitério campo da Saudade, e diversos locais que possuem chamados em aberto). Além disto, existem locais que precisam de manutenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

e/ou adaptações em divisórias e portas. Pelo exposto é de extrema necessidade a contratação de empresa especializada para realizar tais serviços, visando melhor qualidade na execução e atendimento das demandas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos, sustentabilidade dos materiais (conforme normas da ABNT em vigor) e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante **prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.**

4.2.2. A solicitação de atestado de capacidade técnica é fundamental para garantir a escolha de uma empresa que seja especializada, qualificada e competente para a realização dos serviços.

4.3. Demais requisitos:

4.3.1. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitida pela licitante para o seu próprio uso.

4.3.2. A empresa detentora do menor preço deverá ser apresentar planilha conforme modelo do ANEXO I.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega / execução:

5.1.1.1. O local de execução do serviço será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa **em local indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço;**

5.1.1.2. Os locais a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s), serão identificados através de demandas, encaminhada(s) pela/para Diretoria de Obras;

5.1.1.3. Após a entrega da Ordem de serviço, a empresa deverá iniciar o serviço no prazo máximo 10 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro de cada ordem de serviço. Após o recebimento da ordem de serviço a CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma em até 2 (dois) dias úteis.

5.1.2. Do prazo de entrega:

5.1.2.1. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da execução.

5.1.2.2. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições de força maiores previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.3. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.4. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos os serviços em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis.

5.1.4. Da garantia do objeto:

5.1.4.1. A garantia desta contratação, deverá ser de no mínimo 12 meses.

5.1.5. Da validade do objeto:

5.1.5.1. A validade do objeto desta contratação, deverá ser de no mínimo 12 meses.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida ao(á) servidor(a) Cristian Eduardo Leones Moreira, sendo substituído quando necessário pelo servidor Kevlyn Eduardo Batista Melo Faria.

6.1.2. A fiscalização do contrato será conferida ao(á) servidor(a) Gabriela Helena de Paula Santos Marques, sendo substituído quando necessário pelo servidor Neivaldo José da Costa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

- 6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;
- 6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade da quantidade entregue;

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo realizada seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7.1.2. As medições deverão ser executadas mensalmente ou quando finalizar o serviço, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização da CONTRATANTE até o dia 10 de cada mês, para aferição.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
334	02.04.05.04.122.0029.1017.3.3.90.39.00
335	02.04.05.04.122.0029.1017.4.4.90.51.00
352	02.04.05.15.452.0027.2155.3.3.90.39.00
621	02.06.01.10.301.0019.2219.4.4.90.39.00
633	02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.39.00
644	02.06.01.10.302.0019.2224.4.4.90.39.00
695	02.06.01.10.302.0022.2246.4.4.90.39.00
792	02.07.01.12.361.0012.2166.4.4.90.51.00
848	02.07.01.12.365.0012.2170.4.4.90.51.00
866	02.07.01.12.365.0012.2174.4.4.90.51.00

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contando da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante após a devida comprovação da execução do serviço.

7.2.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Maior Desconto	<input type="radio"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="radio"/> Melhor Técnica	<input type="radio"/> Maior Retorno Econômico	<input type="radio"/> Maior Lance	
	<input type="radio"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input type="radio"/> Por Item	<input type="radio"/> Por Lote	<input checked="" type="radio"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="radio"/> Materiais	<input checked="" type="radio"/> Serviços	<input type="radio"/> Alienação	<input type="radio"/> Concessão
	<input type="radio"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="radio"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input checked="" type="radio"/> Continuada	<input type="radio"/> Não continuada	<input type="radio"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="radio"/> Comum	<input type="radio"/> Especial	<input type="radio"/> Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Mão de obra
com dedicação
exclusiva



Predominante



Não Predominante



Não se aplica

8.2. A contratação não deverá ser parcela, pois os mesmos fazem parte de uma composição de serviços finais, não podendo, portanto serem executados separadamente, a fim de manter o bom fluxo dos serviços evitando assim que ocorram retrabalhos, atrasos na execução e transtornos aos transeuntes devidos á troca de mão-de-obra no posto de trabalho, cumprindo assim com o princípio da eficiência do serviço público.

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1. **O valor total estimado da contratação será de: R\$ 333.217,63** (Trezentos e trinta e três mil duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)

9.1.1. A constituição do valor, quantitativos e descritivos dos serviços previstos a ser realizados, compõe um anexo deste termo de referência (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar o serviço a ser realizado, podendo sustar ou recusar serviço mal executado bem como o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.

10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços bem como entrega dos materiais.

10.3. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

10.4. Deverá a CONTRATANTE, aferir o prazo do cronograma físico apresentado pela empresa para cada ordem de serviço a ser entregue.

10.5. As medições deverão ser executadas conforme cronograma de cada ordem de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO posteriormente que o serviço seja totalmente concluído ou parcialmente á cada 30(trinta) dias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo e no Memorial Descritivo e o fornecimento será parcelado de acordo com prévia programação.

11.2. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição.

11.3. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 11.4. Cumprir todos os horários e prazos estipulados pela a CONTRATANTE. Devendo a mesma apresentar em cada ordem de serviço recebida pela PMLS, o cronograma físico para entrega do serviço a ser valido pela a CONTRATANTE.
- 11.5. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SUDECAP, SINAPI, SETOP e DNIT com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas na ARP e memorial descritivo de execução. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.
- 11.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;
- 11.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as NR's : NBR 16071, NR 35, NR 18, NR 5 e todas as demais pertinentes à execução dos serviços
- 11.8. O(s) profissional(s) deverá(ão) assumir a execução de serviços devendo periodicamente visitar os locais em que serão prestados os serviços para a conferência e garantia da qualidade técnica.
- 11.9. A **CONTRATADA** deverá acompanhar os serviços, com visitas periódicas agendadas previamente com a fiscalização;
- 11.10. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados. Observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do contratante, assim como em períodos chuvosos também devem ser fornecidos aos trabalhadores o que necessário, como: capa de chuva devendo ser ela transparente (não podendo tampar o uniforme), bota chuva galocha, e etc. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 11.11. Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes dos setores, para transitarem em uma área de menor risco, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 11.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;
- 11.13. Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.
- 11.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 11.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.17. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório
- 11.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.19. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA (poderá haver casos em que os materiais a serem empregados serão do estoque da PMLS). A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes. A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, será fornecida pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro da intervenção solicitada em cada ordem de serviço. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.). O canteiro (local do atendimento) deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a intervenção, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

responsabilidade da CONTRATADA. Ao final, das manutenções os locais deverão ser entregues limpos e acabados, isentos de vestígios dos serviços.

11.20. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo da Ata de Registro de Preço;

Lagoa Santa, 19 de fevereiro de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Gabriela Helena de Paula Santos Marques
Assessor I

Responsável pela Validação:

Diórgenes de Souza Barbosa
Diretor Municipal

